



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.406/2025

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA E PARCELAMENTO DO SOLO – CMAIVPS

Considerando o disposto nos artigos 324 e 325 da Lei Complementar nº 123/2016 que institui a Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento de Solo – CMAIVPS;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 10, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto nº. 17.405/2025 para **retirar** os servidores FERNANDA CUNHA NICO, MARIA JULIA SANTOS GOMES, PAOLA ARAUJO DOS SANTOS FORESTI e RAPHAELA CORREIA PEREIRA, e incluir FILIFE SILVA MAGALHÃES, LARESSA TRAZEZANI CARNEIRO, ORMINALDO GOMES JÚNIOR e JOSE REGIS MAURI, na comissão encarregada de organizar, planejar e executar todos os trabalhos referentes à Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo - CMAIVPS, tendo o primeiro como presidente, o segundo como vice-presidente e os demais como membros titulares e suplentes, cuja composição ficará:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – CADASTRO IMOBILIÁRIO

RONEY OLIVEIRA DE MATTOS	PRESIDENTE
FILIFE SILVA MAGALHÃES	VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

VERÔNICA OTTO D. DE ANDRADE	MEMBRO TITULAR
ELBERT DA SILVA BARBOSA	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LARESSA TRAZEZANI CARNEIRO	MEMBRO TITULAR
WELINGTON SECUNDINO	MEMBRO SUPLENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.406/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VICTOR PERTEL RISSI	MEMBRO TITULAR
HASSAN REZENDE SPADAROTT BULLUS	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

ORMINALDO GOMES JÚNIOR	MEMBRO TITULAR
RICARDO BORGIO FEITOSA	MEMBRO SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOSE REGIS MAURI	MEMBRO TITULAR
EDIVALDO PERMANHANE	MEMBRO SUPLENTE

PROCURADORIA GERAL

LILIAN PAULA DA SILVA LAMA	MEMBRO TITULAR
MAIKO GONÇALVES DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2º. São atribuições do Presidente da CMAIVPS:

I - convocar e presidir as reuniões, em locais, dias e horários adequados ao eficiente desempenho dos membros da CMAIVPS;

II - supervisionar os trabalhos da CMAIVPS;

III - distribuir entre os demais membros os trabalhos e expedientes em geral;

IV - indicar um servidor público municipal estatutário para secretariar os trabalhos e demais serviços administrativos relacionados às atividades da Comissão.

Parágrafo Único. O servidor estatutário mencionado no inciso IV não terá direito a voto e prestará serviços à Comissão sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º. A referida Comissão executará atividades de natureza habitual, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.406/2025

Art. 4º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

§1º. O membro titular que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo;

§2º. O membro suplente apenas receberá bonificação caso substitua o titular.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro (01) do
ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal